



"BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS"
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 030/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0366/2025

Município de Monte Belo do Sul/RS

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Necessidade da Administração: **Prestação de serviços de horas-máquina para uso da Secretaria Municipal de Obras e Viação.**

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Município de Monte Belo do Sul tem necessidade de contratação de empresa especializada **Prestação de serviços de horas-máquina para uso da Secretaria Municipal Obras e Viação de Monte Belo do Sul – RS**, em razão de ter sido contemplado com repasse de recursos estaduais através do **Termo Convênio FPE 707/2025 celebrado com o Estado do Rio Grande do Sul**.

O Município encontra-se vinculado à obrigatoriedade prevista na **Instrução Normativa CAGE nº 4, de 16 de outubro de 2024**, especialmente no que dispõe o **artigo 20, inciso VI**, que determina expressamente:

"Art. 20 O termo de convênio conterá, obrigatoriamente, sem prejuízo de outras que venham a ser avençadas entre os partícipes, as seguintes cláusulas:

(...)

VI - a obrigatoriedade do conveniente de realizar a efetiva publicação do instrumento convocatório de licitação no prazo de 90 (noventa) dias, a contar do recebimento da parcela única ou da primeira parcela do repasse;"

Nesse sentido, a deflagração do processo licitatório, na modalidade **Pregão Eletrônico**, justifica-se pela necessidade de cumprimento das exigências legais impostas pela legislação estadual pertinente ao convênio firmado, bem como pelo princípio da eficiência e da competitividade, proporcionando ampla participação de interessados, inclusive mediante disputa em ambiente eletrônico, nos termos da **Lei nº 14.133/2021**.

A opção pela modalidade pregão eletrônico se mostra mais vantajosa à Administração Pública, atendendo aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e transparência, garantindo a adequada aplicação dos recursos públicos recebidos.

Diante do exposto, a abertura do presente certame é medida que se impõe para garantir a adequada execução do objeto pactuado no convênio, obedecendo integralmente às normas legais e regulamentares aplicáveis.



"BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS"
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida foi objeto de solicitação 1379/2025 da Secretaria Municipal de Obras e Viação, porém não está prevista no Plano Anual de Contratações 2024, em razão do Edital de Chamamento Público ter sido publicado pelo Estado em dezembro de 2024, quando o referido plano já estava concluído.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O serviço deve ser prestado dentro do máximo de 24h (vinte e quatro horas), a contar do recebimento da nota de empenho.

É dever da licitante arcar com os custos de manutenção, reposição de peças, combustível e operador da máquina.

É de responsabilidade da licitante instruir seu empregado a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-o a não executar atividades não abrangidas pela Ata de Registro de Preços, devendo a Contratada relatar à Administração toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

É defeso a licitante transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES/ VALOR DA CONTRATAÇÃO

Os quantitativos estimados e valor referência para a contratação pretendida têm como parâmetro estudo realizado pela Secretaria Municipal de Obras no consumo dos anos anteriores, seguem conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Un	Qtd estimada	Vlr Uni	Total
1	9871 - SERVIÇO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM PESO OPERACIONAL DA MÁQUINA DE 21,5 TONELADAS OU SUPERIOR; CAPACIDADE DE CONCHA NO MÍNIMO 0,9m³; MÁQUINA COM ANO DE FABRICAÇÃO 2012 OU SUPERIOR, CUSTOS DE MANUTENÇÃO, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, COMBUSTÍVEL E OPERADOR DA MÁQUINA, SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA.	H	1.000	R\$415,6666	R\$415.666,60

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, verificou-se que a contratação de empresa para prestação dos serviços,



"BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS"
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

é a forma mais vantajosa para a administração, uma vez que o município não dispõe de valores para aquisição de tal maquinário.

Os valores de referências foram obtidos por meio de pesquisa por fornecedores, efetuadas com base no Decreto Municipal n.º 042/2022, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para contratação de serviços em geral no âmbito do Município de Monte Belo do Sul/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de horas-máquinas do Município Monte Belo do Sul – RS.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

Em vista disto, o princípio do parcelamento deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que a demanda da prestação do serviço é periódica e continua.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. As Secretarias Municipais indicarão servidores para atuarem como gestor e fiscais da Ata de Registro de Preços.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

a) elaboração de minuta do edital;



"BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS"
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio;
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- l) assinatura e publicação do contrato.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se vislumbram impactos ambientais provenientes desta contratação.

Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Monte Belo do Sul/RS, 22 de julho de 2025.

Olavo Moreira Consi
Secretário Municipal de Obras e Viação

Jorge Benvenutti
Prefeito de Municipal de Monte Belo do Sul/RS